

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA

LEI

Nº 1.862/2002

Cria cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 80 (oitenta) cargos de Trabalhador Braçal, no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS.

Art. 2º - Fica alterada a Tabela 5, do anexo I, da Lei nº 1.733/2000, de acordo com o anexo único desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações específicas constantes do Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício e ulteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2002.


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal

2

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA**

LEI Nº 1.862/2002

**ANEXO ÚNICO
DOS CARGOS**

GRUPO OCUPACIONAL V - SERV.AUX. E OCUPACIONAIS - SAO

CARGOS	CLASSIFICAÇÃO	CLASSES / REFERÊNCIAS						
		A	B	C	D	E	F	G
01 Aux.de Bibliotecarista	21	25-26-27	29-30-31	33-34-35	37-38-39	41-42-43	45-46-47	49-50-51
02 Aux.de Serv.Gerais	200	25-26-27	10-11-12	14-15-16	18-19-20	22-23-24	26-27-28	30-31-32
03 Aux.Topóg./Agrimensor	05	25-26-27	29-30-31	33-34-35	37-38-39	41-42-43	45-46-47	
04 Desenhista/Projetista	05	25-26-27	29-30-31	33-34-35	37-38-39	41-42-43	45-46-47	
05 Motorista I	22	18-19-20	22-23-24	26-27-28	30-31-32	34-35-36	38-39-40	42-43-44
06 Motorista II	20	18-19-20	22-23-24	26-27-28	30-31-32	34-35-36	38-39-40	42-43-44
07 Operador de Máquinas II	10	18-19-20	22-23-24	26-27-28	30-31-32	34-35-36	38-39-40	42-43-44
08 Operador de Máquinas II	05	18-19-20	22-23-24	26-27-28	30-31-32	34-35-36	38-39-40	42-43-44
09 Telefonista	05	05-06-07	09-10-11	13-14-15	17-18-19	21-22-23	25-26-27	
10 Vigia	50	10-11-12	14-15-16	18-19-20	22-23-24	26-27-28	30-31-32	
11 Trabalhador Braçal	80	10-11-12	14-15-16	18-19-20	22-23-24	26-27-28	30-31-32	

EXIGÊNCIAS DO CARGO:

- 01 - 2º Grau Completo e experiência comprovada.
- 02 - Alfabetizado.
- 03 - 1º Grau Completo.
- 04 - 1º Grau Completo.
- 05 - 1º Grau Completo e CNH para veículos grandes (caminhão, ônibus, etc.).
- 06 - 1º Grau Completo e CNH para veículos médios (tipo passeio).
- 07 - 1º Grau Completo e CNH para máquinas médias (tratores, retroscavadeira, etc.).
- 08 - 1º Grau Completo e CNH para máquinas pesadas (tratores de esteira, patrôla, etc.).
- 09 - 1º Grau Completo.
- 10 - Alfabetizado.
- 11 - Experiência comprovada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

[Assinatura]
FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal